



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM-012/2007

Dá nova redação ao inciso I do art. 2º, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 122, de 31 de agosto de 2006, que dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Divinópolis.

Art. 1º O inciso I do art. 2º, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 122, de 31 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

I - Da Sociedade Civil:

- a) OAB Mulher;
- b) Associação de Artistas e Artesãos de Divinópolis;
- c) SOAC - Sindicato dos Alfaiates e Costureiras;
- d) Sociedade de Apoio à Mulher;
- e) SINPRO - Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais;
- f) Grupo da Melhor Idade - Vida Nova;
- g) ANDEC - Associação Nacional de Defesa do Consumidor.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de maio de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº EM / 095 /2007

Em 28 de maio 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Mun. de Divinópolis
Divinópolis - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresentamos a Vossa Excelência, para apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, proposição de lei que versa sobre a alteração dos dispositivos da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 122, de 31 de agosto de 2006, que dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Divinópolis.

Em atenção ao Of. CMDM nº 001/2007, de 22 de maio de 2007, cópia anexa, solicitamos que tais alterações sejam efetuadas.

Com essas considerações esperamos que o Projeto de Lei em apreço tenha a merecida aprovação dessa esclarecida Câmara.

Nesta oportunidade aproveitamos para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal